

LEI N.º 2329/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Jardim Central II e no Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular, para regularização social, em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Jardim Central II e no Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes e as edificações descritos abaixo:

Lote	Quadra	Matrícula	Área do Lote m²	Valor avaliado R\$	Família beneficiada
4/5-A-1/5-B-1	03 do Loteamento Jardim Central II e 08 do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello	50.136	320,86	9.625,00	Gilmarize Constante e Roque Dolinski
4-A/5-B-2	03 do Loteamento Jardim Central II e 08 do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello	50.132	235,70	7.070,00	Tiago Pizato
2/3-A/5-B-1/5	03 do Loteamento Jardim Central II	50.627	348,20	10.446,00	Nelson Inacio de Mello
2/3-A/5-B	03 do Loteamento Jardim Central II	50.626	288,28	8.650,00	Geni Cledir Tavares
3/4-A-1/5-C	03 do Loteamento Jardim Central II	50.131	296,01	8.880,00	Marilene Dallaio Ribeiro e Belarmino Ribeiro
5-A	03 do Loteamento Jardim Central II	50.134	22,07	622,00	Irene Luiza Mingotti Casagrande e Laurindo Mingotti Casagrande
2-A	03 do Loteamento Jardim Central II	50.130	58,60	1.760,00	Irene Luiza Mingotti Casagrande e Laurindo Mingotti Casagrande

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. Os beneficiários arcarão com todas as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis, bem como com a regularização das edificações existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos
dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,
58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton
Prefeito**